



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO Nº 4.146, DE 09 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a criação e normatização do Programa de Acompanhamento de alunos egressos da UNIRIO, ligado à Pró-Reitoria de Graduação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 09 de julho de 2013, de acordo com o teor do Processo nº 23102.002468/2013-19, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – O Acompanhamento de alunos egressos da UNIRIO – Programa Joia Rara – PROJOIA, tem como objeto os ex-alunos dos cursos de graduação, visando acompanhar a consolidação dos cursos já existentes, bem como a expansão da universidade. Ele tem como objetivos:

- I. Estreitar os laços entre a Instituição e seus graduados;
- II. Acompanhar a vida profissional do ex-aluno da UNIRIO, contribuindo para o seu constante desenvolvimento;
- III. Promover a aproximação do ex-aluno com a graduação da nossa Universidade;
- IV. Capacitar os egressos e os discentes da UNIRIO, visando uma melhor atuação no mercado de trabalho.

Parágrafo único – Entende-se por egresso o aluno que concluiu um curso de graduação da UNIRIO, excluindo os alunos transferidos, evadidos e jubilados.

Art. 2º – O PROJOIA terá os seguintes eixos temáticos:

- I. Verificação das condições atuais do egresso;
- II. Oficinas com Diretores de Escola, Institutos e Faculdade diretamente relacionados com a graduação, buscando captar informações sobre os egressos;
- III. Oficinas com discentes da graduação da UNIRIO e os egressos dos cursos;
- IV. Divulgação de trabalhos (artigos, resumos, dentre outros) publicados pelos egressos;
- V. Participação dos egressos em eventos propostos pela Universidade.

Art. 3º – O PROJÓIA passará pelas seguintes fases para a sua implantação:

1ª fase – consistência de dados.

a) atuais alunos

b) formados

2ª fase – construção do sítio eletrônico com a devida interface com o sistema adotado pela universidade.

3ª fase – divulgação e contato com os egressos, através de questionário.


4ª fase – consolidação de dados.

5ª fase – análise e divulgação dos resultados.

Parágrafo único – A PROGRAD definirá através de Ordem de Serviço, o questionário a ser utilizado.

Art. 4º – Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO.



Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor